



**RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**I. OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DA CRIANÇA, PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**II. REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**III. NÚMERO DE ORDEM:**

**CONVITE Nº 014/2023**

**IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:**

**141/2023**

**V. TIPO DE LICITAÇÃO:**

Menor Preço  
( ) Por Item  
( ) Por Lote  
**( X ) Global**  
( ) Homem Hora

**VI. ANEXOS DO EDITAL**

**Anexo I** – Especificações/objeto, Termo de referencia.  
**Anexo II** – Documentos para Habilitação  
**Anexo III** – Modelo de Declaração de Idoneidade;  
**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores  
**Anexo V** - Informações- Nota Fiscal eletrônica quando no caso de compra.  
**Anexo VI** – Modelo de Carta de Credenciamento  
**Anexo VII** – Modelo de Declaração de enquadramento de “ME ou EPP”  
**Anexo VIII** – Modelo de Proposta;  
**Anexo IX** – Minuta do Contrato.

**VII. FORMA DE EXECUÇÃO:**

**VIDE ANEXO I**

**VIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Vigência: 03 (três) meses**  
**Execução: 25/09/2023 a 27/10/2023**

**IX. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO:**

**Endereço:**  
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, 3º andar, Centro, Leme SP.

**Data 01/09/2023**

**Horário: 09:00 Horas**

**X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recursos Orçamentários e Financeiros: Orçamento 2023 – Reserva nº 10120 / 10121 / 10122 - 021801.1.2200000 (1135); 020801.1.2130000 (1361) e 020801.1.2120000 ( 1498).

Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 - 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## EDITAL CONVITE 014/2023 PREÂMBULO

**Interessada: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**Recursos Orçamentários e Financeiros:** Orçamento 2023 – Reserva nº 10120 / 10121 / 10122 - 021801.1.2200000 (1135); 020801.1.2130000 (1361) e 020801.1.2120000 (1498).

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DA CRIANÇA, PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**Tipo de Licitação:** Empreitada por preços unitários.

**Julgamento:** Menor Preço GLOBAL.

**Local:** Departamento de Licitações e Compras, situado na Prefeitura do Município de Leme/SP à Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, 3º andar, Centro, Leme SP.

**Fundamento Legal:** Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que no Departamento de Licitações, encontra-se aberto o presente processo licitatório, na modalidade convite, cujo objeto encontra-se explicitado no ANEXO I, o qual, para todos os efeitos é parte integrante deste, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e regulamentações:

### INFORMAÇÕES SOBRE O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO

A empresa que tomar conhecimento deste processo licitatório por meio de sua publicação poderá participar desde que seja cadastrada nesta Prefeitura e demonstre seu interesse por meio de OFICIO endereçado ao Departamento de Licitações através do email: [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br) em até 24 horas antes da abertura das propostas, conforme artigo 22 § 3º da Lei 8666/93. Junto ao Ofício deverá ser anexado cópia do CRC (Certificado de Registro Cadastral) desta Municipalidade.

**1 - Dos envelopes:**

1.1 - Os envelopes dos proponentes interessados no presente certame, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues até a data de encerramento do presente convite, junto a Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos da Prefeitura do Município de Leme, sito à Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, 3º andar, Centro, Leme SP, e deverão conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

#### **1.1.1 - INVÓLUCRO Nº 01 - Parte frontal**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

Convite nº 014/2023

Documentos para Habilitação

EMPRESA PROPONENTE:

Data de Encerramento: 01/09/2023 às 09:00 Horas

#### **1.1.2 - INVÓLUCRO Nº 02 - Parte frontal**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

Convite nº 014/2023

Proposta Comercial

EMPRESA PROPONENTE:

Data de Encerramento: 01/09/2023 às 09:00 Horas

Artigo 43, III- 8.666/93 – item 2.2.4

1.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa ainda, indicação da razão social e endereço completo do proponente.

1.3 – A ausência dos dizeres no envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

1.4 - Os envelopes poderão ser entregues junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Leme, ou diretamente no local de abertura dos envelopes, desde que o façam dentro do horário estabelecido para abertura, e deverão ser entregues somente por:

- a) representante legal da empresa;
- b) procurador;
- c) representante credenciado da empresa;

1.4.1 - As pessoas acima mencionadas deverão se apresentar munidas, respectivamente de:

- a) RG, acompanhado de cópia autenticada do contrato social da empresa, ou outro documento equivalente;
- b) Procuração, ou
- c) Carta Credencial e RG;

1.4.1.1 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário constar da carta de credenciamento, menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e desistência de recursos. O mesmo se aplica nos casos de apresentação de procuração.

1.4.1.2 - A não apresentação dos documentos exigidos neste subitem, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

1.5 - **Conteúdo dos envelopes:**

1.5.1 - **Envelope nº 01 - Documentos para habilitação** - No envelope de nº 01, deverá (ao) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s), em original, ou cópia autenticada por cartório.

- **VIDE ANEXO II;**

1.5.1.2 - Todas as empresas participantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os documentos exigidos na fase (envelope) de HABILITAÇÃO, mesmo que estes apresentem alguma restrição (Lei complementar 147/14, art. 43).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



1.5.1.3 – Poderá (ao) ser apresentado(s) documento(s) extraído(s) via internet (com data da pesquisa recente), o(s) qual(is) poderá(ão) ter sua validade comprovada no ato de análise da fase de habilitação, se necessário;

**OBS: Se a proponente não apresentar o documento supra referido, ou apresentá-lo em desconformidade com o acima explicitado, será inabilitada, e não será aberto seu envelope de nº 02 - Proposta Comercial, permanecendo o mesmo junto ao presente processo licitatório, até que se transponha a fase de interposição de recursos quanto à habilitação, após a qual, poderão ser retirados mediante recibo.**

1.5.2 - **Envelope nº 02 - Proposta Comercial** - As propostas deverão ser elaboradas em original, redigidas em português, devidamente assinadas pelo responsável legal, sem rasuras ou entrelinhas e deverão conter:

- Nome ou razão social, endereço, CNPJ do Licitante, nome do signatário e sua função ou cargo ocupado, tudo de modo bem legível;
- Preço unitário e global, em Real, com impostos inclusos, sem a inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.
- Caso existam outras determinações no Anexo I ou Anexo II, as mesmas prevalecem em relação a essas;

## 2 - ATO DE ABERTURA

2.1 - A abertura dos envelopes será realizada em ato público, pela Comissão de Licitações, na sala do Departamento de Licitações, sessão da qual, será lavrada ata circunstanciada, sendo facultada a assinatura da mesma pelos Licitantes, e assinada pela Comissão de Licitações. A abertura dar-se-á em duas etapas distintas pela Comissão de Licitações:

### 1ª ETAPA: HABILITAÇÃO

### 2ª ETAPA: JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1.1 - Não se passará de uma etapa à outra, sem prévia divulgação do resultado das verificações e avaliações da etapa anterior, o que será feito através da afixação da respectiva ata no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Leme.

### 2.2 - 1ª ETAPA - HABILITAÇÃO

#### ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

2.2.1 - A comissão procederá à abertura do envelope de nº 01 - Documentação - examinará e rubricará folha por folha. Após examinados pela Comissão, os documentos serão franqueados aos licitantes, que após a rubrica, poderão, nesta oportunidade, fazer observações ou impugnações que serão registradas na ata.

2.2.2 - Após, a Comissão examinará as referidas observações e impugnações, deliberará sobre a habilitação ou inabilitação dos licitantes, comunicando o resultado na mesma sessão pública, ou então através da afixação da respectiva ata, no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Leme.

2.2.3 - Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos

Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 - 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



em apartado, sendo que o resultado será afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Leme.

2.2.4 - Não havendo impugnações ou observações e, caso todos os licitantes renunciem expressamente em ATA, ao direito de recurso relativamente à fase de habilitação, a Comissão poderá, na mesma sessão, abrir os ENVELOPES DE Nº 02 - PROPOSTA. Em caso negativo, os proponentes serão cientificados da data de abertura dos mesmos através da afixação da ata no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, após a decisão final sobre a Habilitação;

2.2.5 - Somente passarão para a etapa seguinte as licitantes que estiverem habilitadas nesta 1ª Etapa.

2.2.6 - Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresente na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito a contratação (**Lei Complementar nº 147/14, art. 43, § 1º e 2º**).

### 2.3 - 2ª ETAPA - PROPOSTAS ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02

2.3.1 - A abertura dos envelopes de nº 02 será realizada em ato público pela Comissão de Licitações, no mesmo local de abertura dos envelopes de nº 01, sessão da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

2.3.2 - Iniciada a abertura dos envelopes, as propostas nele contidas serão rubricadas por todos os licitantes presentes.

2.3.3 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo permitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas no presente convite.

2.3.4 - Serão desclassificadas as propostas que contiverem emendas ou rasuras, e ainda, pelos motivos elencados no artigo 48 e seus incisos, da Lei Federal 8.666/93.

2.3.5 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente convite, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

2.3.6 - Por ocasião da abertura das propostas, os licitantes poderão fazer declarações ou impugnações, que constarão obrigatoriamente em ata.

## 3 - DO JULGAMENTO

3.1 - A presente licitação é do tipo menor preço **GLOBAL**.

3.1.1 - Sagrar-se-á(ão) vencedora(s) do certame, a(s) proposta(s), classificada(s), que apresentar(em)  
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 - 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



o(s) menor(es) preço(s) **GLOBAL**.

3.2 - Fica reservado à Prefeitura do Município de Leme, o direito de, o seu critério exclusivo:

a) Revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

b) Aumentar ou diminuir a quantidade do material ou do serviço/obra requisitado, respeitados os limites estabelecidos pela legislação vigente.

3.3 - O resultado do julgamento, constante da respectiva ata, será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Leme;

3.4 – Persistindo empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á nos termos das disposições constantes do § 2º do artigo 3º, da Lei 8.666/93. Permanecendo o empate, far-se-á a classificação por sorteio, em ato público, na presença dos licitantes.

3.5 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que deram ensejo à inabilitação ou desclassificação.

4 - A falta de entrega dos envelopes será considerada como desinteresse da licitante.

5 - O presente Convite representa mera cotação de preços, não se consistindo, portanto, em compromisso ou autorização tácita de fornecimento ou prestação de serviço.

6 - Os reajustes de preços, quando couberem, somente serão permitidos nos termos da legislação vigente.

7- As intimações das deliberações e julgamentos da comissão de licitações da Prefeitura Municipal de Leme dar-se-ão pela afixação das referidas atas no quadro de avisos do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura.

8 - As atas serão afixadas nas datas de suas lavraturas, para que os interessados possam tomar ciência das deliberações e julgamentos, correndo, independentemente de outras intimações o prazo para interposição de qualquer recurso.

9 - A presente proposta deverá ser enviada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

10 - O prazo para fornecimento dos materiais e/ou execução do serviços/obra:

**VIDE ANEXO I**, e/ou minuta contratual, a qual prevalece em relação ao aqui exposto;

11 - Os fornecedores que se tornarem inadimplentes, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, estarão sujeitos as seguintes sanções, conforme estabelece a Lei n. 8666/93:

a) Advertência:

Aplicada a penalidade de advertência e caso persista o atraso na entrega ou execução do objeto do convite, a Administração aplicará a imposição de multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor

Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 - 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP

(19) 3097-1000 • CNPJ: 46.362.661/0001-68 • [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br) • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)

6



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



total da contratação.

b) Se após o contido no sub-item anterior, ainda persistir o atraso na prestação, poderá a administração, a seu critério, cancelar o fornecimento ou execução do objeto licitado, adjudicando-o aos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, sujeitando-se o fornecedor faltoso, ainda, às penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos e, declaração de inidoneidade para licitar, tudo a critério da Administração.

c) Caso existam determinações na minuta contratual, as mesmas prevalecerão em relação às previstas acima;

## **12 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS OU OBRAS:**

12.1 - O objeto do presente convite deverá ser entregue/executado, da seguinte forma:

**Vide Anexo I.**

12.2 - Em qualquer fase do processo desta licitação, a Prefeitura do Município de Leme se reserva no direito de solicitar, aos licitantes, esclarecimentos necessários a um perfeito juízo e entendimento da Documentação e Proposta apresentadas.

12.3 - O local de entrega dos materiais ou da realização dos serviços/obra será indicado no ANEXO I.

12.4 - O preço cotado deverá prevalecer para a entrega no(s) local(is) indicados no ANEXO I do presente convite.

## **13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 - O material ou serviço será recebido provisoriamente no ato de entrega junto ao local indicado no ANEXO I, para efeito de verificação.

13.2 - Definitivamente, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade, e se estiver de acordo com a especificação do objeto requisitado.

13.3 - O(s) servidor(es) responsável (is) pelo recebimento do objeto concluído, após o seu recebimento definitivo, encaminhará para aprovação da autoridade competente para pagamento.

13.4 – Conforme artigo 67 da Lei 8.666/93, O Agente Fiscalizador do Contrato, indicado pela Secretaria de Educação, será a Sra. **Heloisa Helena Oliveira de Freitas Rego.**

**13.5 – Caso existam outras determinações diversas as aqui estabelecidas, nos anexos do presente edital, estas últimas prevalecem em relação às retro citadas.**

## **14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**14.1** - As despesas com a presente licitação correrão por conta de recursos consignados em Orçamento 2023 – Reserva nº 10120 / 10121 / 10122 - 021801.1.2200000 (1135); 020801.1.2130000 (1361) e 020801.1.2120000 (1498).

Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 - 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP

(19) 3097-1000 • CNPJ: 46.362.661/0001-68 • [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br) • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)

7



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



#### 15 - DOS PAGAMENTOS:

**15.1** - O(s) pagamento(s) decorrente(s) do fornecimento do material e/ou execução do(s) serviço(s) /obra será (ão) efetuado(s) da seguinte forma: **15 (quinze) dias após atestado de execução dos serviços/entrega do material e contabilização da nota fiscal, aprovada pela secretaria requisitante e também com a comprovação da regularidade do proponente vencedor aos termos dos incisos III, IV e V do artigo 29 da Lei 8.666/93, no que couber. Outras exigências contidas na minuta contratual, se houver.**

15.2- Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação do documento hábil para pagamento junto à Tesouraria da Prefeitura do Município de Leme, devidamente aprovado pela secretaria requisitante.

**15.3** – As licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o email: [nfe@leme.sp.gov.br](mailto:nfe@leme.sp.gov.br), onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

#### 16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Das decisões da Administração cabem recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei Federal de Licitações, com prazos contados da intimação ou publicação do ato, sendo esta considerada, com a afixação no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Leme:

16.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior que praticou o ato recorrido, através desta, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo legal, ou encaminhá-lo a autoridade superior.

16.3 - O recurso deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal, e deverá indicar em seu preâmbulo:

- endereçamento à autoridade que praticou o ato recorrido;
- nome e qualificação da firma licitante;
- referência completa do ato administrativo a que o Licitante está recorrendo;
- razões do recurso.

16.4 - Outros recursos legalmente cabíveis poderão ser apresentados dentro do mesmo prazo retro mencionado;

#### 17 - IMPUGNAÇÕES

17.1 - Impugnações ao Edital Licitatório poderão ser apresentadas através do Protocolo Geral, de acordo com o disposto no artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou seja, qualquer cidadão será parte legítima para impugnar o Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para abertura do certame licitatório e de até 02 (dois) dias, se for licitante.

#### 18 - DO SUPORTE LEGAL

18.1- Esta Licitação reger-se-á pela LEI nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações tendo em ênfase o art. 22 § 3º, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2.014, instrução, termos e condições

Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 - 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP

(19) 3097-1000 • CNPJ: 46.362.661/0001-68 • [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br) • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



contidas neste edital e seus anexos.

## 19 – DO FORO

19.1 - Fica indicado o foro da Comarca de Leme, como único competente para dirimir toda e qualquer questão relacionada com a presente licitação.

## 20 – ANEXOS

20.1 - Anexos que fazem parte integrante do presente:

- (X) Anexo I - Especificações/objeto, termo de referencia
- (X) Anexo II - Documentos para Habilitação
- (X) Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade
- (X) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores
- (X) Anexo V- Informações- Nota Fiscal eletrônica quando no caso de compra
- (X) Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento
- (X) Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento de “ME ou EPP”
- (X) Anexo VIII – Modelo de Proposta
- (X) Anexo IX – Minuta do Contrato.

**21 – Caso existam determinações divergentes entre as constantes deste Edital e seu Anexo I, as do último prevalecem;**

**22 – Demais informações e esclarecimentos referentes ao presente convite, poderão ser obtidos junto a Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos da Prefeitura do Município de Leme, sito à Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, nº 1.085 - 3º andar, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas. Telefone/Fax – (0xx19) – 3097-1000 - e-mail: [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br)**

Leme, 23 de Agosto de 2023

**GUILHERME SCHWENGER NETO**  
**SECRETARIO DE EDUCAÇÃO**





**CONVITE Nº 014/2023 – ANEXO I**

**ÓRGÃO/UNIDADE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DA CRIANÇA, PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**ESPECIFICAÇÕES GERAIS:**

- 1 - A presente licitação será na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 2 - As solicitações serão advindas da Secretaria Municipal de Educação;
- 3 - Os serviços solicitados serão fornecidos pela empresa vencedora em cada item da licitação, que será doravante denominada **EMPRESA**;
- 4 - Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido;
- 5 - Os serviços fornecidos pela **EMPRESA** vencedora deverão primar pela qualidade, sempre respeitando as determinações de técnica e padrão que garantam a segurança dos usuários;
- 6 - Os serviços de montagem e desmontagem dos brinquedos ficarão a cargo da **EMPRESA VENCEDORA**;
- 7 - A **EMPRESA** vencedora deverá disponibilizar monitores, para acompanhar as crianças em cada brinquedo.

**MEMORIAL DESCRITIVO PARA FORNECIMENTO DOS BRINQUEDOS INFLÁVEIS**

ITEM	QUAT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. máximo	VALOR TOTAL máximo
1	01	<b>CAMA ELÁSTICA</b> – Medindo mínimo de 4,30M de diâmetro, com rede de proteção, hastes metálicas revestidas com isotubo, proteção sobre molas em espumas revestidas com lona colorida (não absorve água). Deve acompanhar escada de acesso; molas de alta resistência; sistema de impulsão com no mínimo 84 molas. Sistema de montagem por encaixe.	5.600,00	5.600,00
2	01	<b>CAMA ELÁSTICA</b> – Medindo mínimo de 3,70M de diâmetro, com rede de proteção, hastes metálicas revestidas com isotubo, proteção sobre molas em espumas revestidas com lona colorida (não absorve água). Deve acompanhar escada de acesso; molas de alta resistência; sistema de impulsão com no mínimo 72 molas. Sistema de montagem por encaixe.	5.600,00	5.600,00
3	01	<b>CAMA ELÁSTICA</b> – Medindo mínimo de 3,00M de diâmetro, com rede de proteção, hastes metálicas revestidas com isotubo, proteção sobre molas em espumas revestidas com lona colorida (não absorve água). Deve acompanhar escada de acesso; molas de alta resistência; sistema de impulsão com no mínimo 72 molas. Sistema de montagem por encaixe.	5.600,00	5.600,00
4	01	<b>PULA PULA C/ ESCORREGADOR</b> – Medindo mínimo de 3,40Mx4,00Mx2,50M (CxLxA), confeccionado em material tipo KP1000 de alta resistência, com degrau de acesso, colorido ou em formato de personagens. Com sistema de ancoragem de acordo com as normas de segurança.	7.133,33	7.133,33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5	01	<b>PULA PULA C/ ESCORREGADOR</b> – Medindo mínimo de 3,40Mx2,10Mx1,70M (CxLxA), confeccionado em material tipo KP1000 de alta resistência, com degrau de acesso, colorido ou em formato de personagens. Com sistema de ancoragem de acordo com as normas de segurança.	6.350,00	6.350,00
6	02	<b>COMBO 3 EM 1</b> – Medidas mínimas de 5,40Mx3,60Mx3,60M(CxLxA), confeccionado em material tipo KP 1000 de alta resistência, colorido ou em formato de personagens. Com sistema de ancoragem de acordo com as normas de segurança. Composto por: 1 piscina de bolinhas, 1 Pula Pula e 1 Escorregador.	7.566,66	15.133,33
7	01	<b>PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL C/ ESCORREGADOR</b> – Medidas mínimas de 2,90Mx2,30Mx2,00M (CxLxA), confeccionado em material tipo KP1000 de alta resistência, colorido ou em formato de personagens, com bolinhas plásticas resistentes.	5.366,67	5.366,67
8	01	<b>MULTI ATIVIDADES</b> – Contendo João Bobo, Escalada, Parede Vazada e Escorregador. Confeccionado em material tipo KP1000 de alta resistencia, colorido ou em formato de personagens. Com sistema de ancoragem de acordo com as normas de segurança. Medidas mínimas de 4,40Mx5,30Mx3,60M (CxLxA).	8.433,33	8.433,33
9	01	<b>MULTI ATIVIDADES</b> – Contendo João Bobo, Escalada, Parede Vazada e Escorregador. Confeccionado em material tipo KP1000 de alta resistencia, colorido ou em formato de personagens. Com sistema de ancoragem de acordo com as normas de segurança. Medidas mínimas de 5,00Mx4,50Mx2,30M (CxLxA).	8.800,00	8.800,00
10	01	<b>MULTI ATIVIDADES</b> – Contendo João Bobo, Escalada, Parede Vazada e Escorregador. Confeccionado em material tipo KP1000 de alta resistencia, colorido ou em formato de personagens. Com sistema de ancoragem de acordo com as normas de segurança. Medidas mínimas de 16,00Mx9,60Mx5,00M (CxLxA).	20.466,67	20.466,67
11	01	<b>TOBOGÁ INFLÁVEL C/ DESCIDA DUPLA</b> – Acesso central, com medidas mínimas de 7,50Mx4,20Mx5,50M (CxLxA), confeccionado em material tipo KP 1000 de alta resistência, colorido ou em formato de personagens. Com sistema de ancoragem de acordo com as normas de segurança.	10.716,67	10.716,67
12	01	<b>TOBOGÁ INFLÁVEL</b> – Medidas mínimas de 6,50Mx3,50Mx5,00 (CxLxA), confeccionado em material tipo KP 1000 de alta resistência, colorido ou em formato de personagens. Com sistema de ancoragem e rede de proteção de acordo com as normas de segurança.	9.516,67	9.516,67
13	01	<b>TOBOGÁ INFLÁVEL</b> – Medidas mínimas de 5,00Mx2,80Mx3,70M (CxLxA), confeccionado em material tipo KP 1000 de alta resistência, colorido ou em formato de personagens. Com sistema de ancoragem de acordo com as normas de segurança.	8.866,67	8.866,67
14	01	<b>GIRO MALUCO</b> - Medidas mínimas 6,00M de diâmetro, com colchão, confeccionado em material tipo KP 1000 de alta resistência, com mecanismo giratório central e hastes revestidas por espumas e capa de proteção. Com sistema de ancoragem de acordo com as normas de segurança.	18.190,00	18.190,00
15	01	<b>FUTEBOL DE SABÃO (Sem uso de água e shampoo)</b> – Medidas mínimas 5,50Mx11,20Mx2,00M (CxLxA), confeccionado em material tipo KP 1000 de alta resistência colorido, acompanhado de futebolão com 1,50M de diâmetro. Com sistema de ancoragem de acordo com as normas de segurança.	13.050,00	13.050,00
16	01	<b>BATALHA DE COTONETES</b> – Medidas mínimas de 4,90Mx4,90Mx1,00M (CxLxA), confeccionado em material tipo KP1000 de alta resistência, acompanhado de equipamento de segurança e com plataforma para jogadores removível. Com sistema de ancoragem de acordo com as normas de segurança.	9.033,33	9.033,33
17	01	<b>PEBOLIM HUMANO INFLÁVEL</b> – Com medidas mínimas 12,20Mx5,00Mx2,00M (CxLxA), colorido e acompanhado de bola apropriada. Com sistema de ancoragem de acordo com as normas de segurança.	9.400,00	9.400,00
18	01	<b>PORTAL DECORATIVO</b> – Medidas mínimas de	8.100,00	8.100,00

Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 - 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP

(19) 3097-1000 • CNPJ: 46.362.661/0001-68 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

11

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME SCHWENGER NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.eme.br/verificacao/B1B0-6ADF-901F-2FA4> e informe o código B1B0-6ADF-901F-2FA4



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



	8,60Mx1,90Mx2,30M (CxLxA), colorido, com formato de personagens diversos. Com sistema de ancoragem de acordo com as normas de segurança.		
<b>VALOR GLOBAL máximo R\$ 175.356,67</b>			

- **Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem preços para todos os ítemes e/ou apresentarem preços unitários e totais, acima dos valores limites aqui fixados.**

**JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos infláveis em comemoração da semana da criança, visando a promoção do lazer, integração e a socialização dos alunos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 25/09/2023 a 27/10/2023.

**LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão realizados no Clube de Campo Empyreo e, também em determinadas Unidades Escolares (Creche e Pré-Escola), conforme Termo de Referência.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 15 dias após a emissão da nota fiscal.

**FISCAL DO CONTRATO:** Servidora Heloísa Helena Oliveira de Freitas Rego – Professora PEB I.

Leme, 23 de Agosto de 2023

**GUILHERME SCHWENGER NETO**  
**Secretário Municipal de Educação**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – ORGÃO/UNIDADE:

Secretaria Municipal de Educação.

### 2 – OBJETO:

Contratação de Empresa especializada para locação e instalação de brinquedos infláveis, para os alunos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em comemoração a semana da criança.

### 3 – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis, em comemoração da semana da criança, visando a promoção do lazer, integração e a socialização dos alunos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

### 4 – DETALHAMENTO DO OBJETO:

Os brinquedos serão utilizados em períodos e horários nos locais relacionados a seguir:

#### **CLUBE DE CAMPO EMPYREO - Rodovia Anhanguera KM 184 – Leme/SP.**

**Período:** De 25/09/2023 a 06/10/2023 (exceto sábados e domingos).

**Horário:** 7:30hs as 11:00hs e das 13:00hs as 16:30hs.

#### **BRINQUEDOS A SEREM UTILIZADOS:**

- Cama Elástica: Medidas mínimas 4,30M de diâmetro
- Cama Elástica: Medidas mínimas 3,70M de diâmetro
- Cama Elástica: Medidas mínimas 3,00M de diâmetro
- Pula Pula c/ Escorregador: Medidas mínimas 3,40M(C)x4,00M(L)x2,50M(A)
- Pula Pula c/ Escorregador: Medidas mínimas 3,40M(C)x2,10M(L)x1,70M(A)
- Combo 3 em 1 (Piscina de Bolinha, Pula Pula e Escorregador): Medidas mínimas 5,40M(C)x3,60M(L)x3,60M(A)
- Piscina de Bolinhas Inflável c/ Escorregador: Medidas mínimas 2,90M(C)x2,30M(L)x2,00M(A)
- Multi Atividades (João Bobo, Escalada, Parede Vazada e Escorregador): Medidas mínimas 4,40M(C)x5,30M(L)x3,60M(A)

Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 - 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP

(19) 3097-1000 • CNPJ: 46.362.661/0001-68 • [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br) • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)

13



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- Multi Atividades (João Bobo, Escalada, Parede Vazada e Escorregador): Medidas mínimas 5,00M(C)x4,50M(L)x2,30M(A)
- Multi Atividades (João Bobo, Escalada, Parede Vazada e Escorregador): Medidas mínimas 16,00M(C)x9,60M(L)x5,00M(A)
- Tobogã Inflável c/ Descida Dupla: Medidas mínimas 7,50M(C)x4,20M(L)x5,50M(A)
- Tobogã Inflável: Medidas mínimas 6,50M(C)x3,50M(L)x5,00M(A)
- Tobogã Inflável: Medidas mínimas 5,00M(C)x2,80M(L)x3,70M(A)
- Giro Maluco: Medidas mínimas 6,00M de diâmetro
- Futebol de Sabão (sem uso de água e shampoo): Medidas mínimas 5,50M(C)x11,20M(L)x2,00M(A)
- Batalha de Cotonetes: Medidas mínimas 4,90M(C)x4,90M(L)x1,00M(A)
- Pebolim Humano Inflável: Medidas mínimas 12,20M(C)x5,00M(L)x2,00M(A)
- Portal Decorativo: Medidas Mínimas 8,60M(C)x1,90M(L)x2,30M(A)

#### **UNIDADES ESCOLARES (Creche e Pré Escola):**

EMEB Alzira Maria de Marchi – Av. Joaquim Lopes Aguilã, 3.780 - Jd. Juana

EMEB Ana Maria Rebessi Penteado – Rua das Papoulas, 88 - Nova Leme.

EMEB Ângelo Luvizotti – Rua Sílvia Oliveira Lima Cury, 50 – Jd. Imperial.

EMEB Daniela Ravanini Joest – Rua Amélio Boff, 40 – Jd. Serelepe.

EMEB Euza T. Moraghi – Rua Durvalino Franco Silva, 115 – Bairro Stª Inês.

EMEB Mariquita Terossi – Rua Evelyn Casseb Taufic, 110 – Jd. Universitário.

EMEB Marisa Ap. de Lima Vicentin – Rua Fernando Nery, 309 – Jd. Alto da Glória.

EMEB Fabíola B. H. Della Libera – Rua Siqueira Campos, 399 – Parque São Manoel.

EMEB Irene Feijó da Silva – Rua Francisco Anitelli, 45 – Stª Paula.

EMEB Isabel Cristina Penteado – Rua Florêncio Villa Rios, 171 – Jd. das Palmeiras.

EMEB Joseli Ap. Zorzo Cavichioli – Rua José Parizotto, 15 – Jd. do Sol.

EMEB Judith Vivona de Campos – Rua Sebastião Osório Martins, 520 – Jd. Empyreo.

EMEB Madre Eduarda Schaffers – Av. 29 de Agosto, 1.126 – Centro.

EMEB Maria Antônia Marcelino – Rua Primo Bergamasco, 139 – Jd. Francisco Coelho.

EMEB Maria Aparecida Dellai – Rua Victório de Souza, 920 – Jd. São Rafael

EMEB Maria Elisa Mendes – Rua Setzu Shimizu, 75 – Jd. Cambuhi

EMEB Maria Gláucia H. Rebessi – Rua José Carraro, 232 – Jd. Ana Lúcia.

EMEB Maria José Gonçalves – Rua Antônio Fiocco, 85 – Jd. Adelina.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



EMEB Odylia Jambeiro Mendes – Rua Eugênio Ravanini, 35 – Jd. Governador.

EMEB Raul Schwinden – Rua Floriano Vieira Sardinha, 40 – Jd. Jequitibá.

EMEB Regina Helena Nery Dal Bó – Rua Vitório de Souza, 655 – Jd. São Rafael.

EMEB Virgínia S. Leme Franco – Rua Portinari, 360 – Jd. Itamarati.

EMEB Paulina Bertin de Moraes – Rua Antônio Damião, 120 – Bairro Caju. (Fora do perímetro urbano, aproximadamente 30KM).

**Período:** De 16/10//2023 a 27/10/2023 (exceto sábados e domingos).

**Horário:** Os serviços serão executados no período da manhã e tarde, sendo 2 Unidades Escolares por dia.

**Período da Manhã:** 7:30h às 10:30h

**Período da Tarde:** 13:00h às 16:00h

**OBS.:** Deverão ser instalados de 2 a 3 brinquedos, conforme relacionados abaixo, de acordo com a disponibilidade de espaço físico de cada Unidade Escolar. Caso não haja espaço físico adequado para instalação segura dos brinquedos, fica sob responsabilidade da Empresa Locadora substituí-los por outros brinquedos que atendam a demanda, mediante aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

#### **BRINQUEDOS A SEREM UTILIZADOS:**

- Cama Elástica: Medidas mínimas 4,30M de diâmetro
- Cama Elástica: Medidas mínimas 3,70M de diâmetro
- Pula Pula c/ Escorregador Inflável: Medidas mínimas 8,00Mx4,40Mx3,70M
- Pula Pula c/ Escorregador Inflável: Medidas mínimas 3,40Mx4,00Mx2,50M
- Piscina de Bolinhas Inflável c/ Escorregador: Medidas mínimas 2,90Mx2,30Mx2,00M
- Piscina de Bolinhas Inflável: Medidas mínimas 2,00Mx2,00Mx2,00M
- Multi Atividades: Medidas mínimas 4,40Mx5,30Mx3,60M
- Tobogã Inflável: Medidas mínimas 5,00Mx2,80Mx3,70M

#### **5 – QUANTIDADE DE CRIANÇAS A SEREM ATENDIDAS:**

Clube de Campo Empyreio: Aproximadamente 1.000 crianças por dia.

Unidades Escolares EMEBs: Aproximadamente 80 crianças por Unidade Escolar.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**6 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

Do dia 25/09/2023 a 27/10/2023.

Leme, 23 de agosto de 2023

**GUILHERME SCHWENGER NETO**  
**Secretário Municipal de Educação**





**CONVITE Nº 014/2023 - ANEXO II**

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original; cópia autenticada; ou publicação da imprensa oficial; ou extraído via Internet com a autenticação correspondente (via site ou pelo Cartório de Notas). Poderão ainda apresentar cópias simples dos documentos, desde que apresentem na mesma oportunidade, os originais para conferência.

**01** - A documentação relativa à **habilitação jurídica** da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a)** Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- b)** Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c)** Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d)** Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e)** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, a Declaração constante do Anexo VII, acompanhada de um dos seguintes documentos comprobatórios:
  - f.1)** - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial (relativa ao ano calendário 2023);
  - f.2)** - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial (relativa ao ano calendário 2023);

**02. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**02.01** – A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos, mediante prova idônea.

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
  - b.1)** Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;
  - b.2)** Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal.
  - b.3)** Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal**, conforme segue:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**c.1)** A regularidade para com a **Fazenda Federal**, deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal (a presente Certidão deverá ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFP nº 1751, de 02 de outubro de 2014).

**c.2)** A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada:

**c.2.1)** Por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado, caso o estabelecimento através do qual a licitante pretende contratar esteja situado fora do Município de Leme.

**c.2.2)** Por Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem expedida pela Fazenda Pública Municipal de Leme, caso o estabelecimento através do qual a licitante pretende contratar esteja situado no Município de Leme.

**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet.

**e)** Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei n.12.440/11

**02.02** – No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado para sua regularização, o disposto no art. 43, § 1º e 2º, da Lei Complementar 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar 147/14.

**02.03** - A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nas hipóteses em que houver previsão legal.

**02.03.01-** Para os fins tributários, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

### 03 – Capacitação Técnica

**03.01.** A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

**a)** Declaração de idoneidade assinada por representante legal da licitante, conforme Anexo III;

### 04 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

**a)** Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo IV.

### 05 – Prazos De Validade

As licitantes deverão apresentar documentos dentro de suas respectivas vigências e, somente para efeito da validade das **certidões de regularidade fiscal**, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.





**CONVITE Nº 014/2023 - ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA)**

**À Prefeitura Municipal de Leme-SP.**

Modalidade Convite Nº 014/2023.

(Proponente)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE Nº 014/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Leme-SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Leme, ..... de .....de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





**CONVITE Nº 014/2023 ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), declara que não possui, no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei nº 8666/1993.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

**Obs.:** 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou carimbo do mesmo. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





**CONVITE Nº 014/2023 - ANEXO V - Informação de Nota Fiscal Eletrônica**

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**COMUNICADO**

Leme/SP, 20 de outubro de 2.010

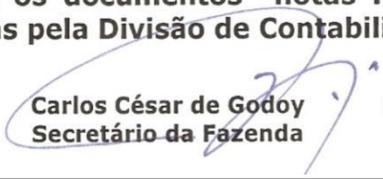
A Prefeitura do Município de Leme, neste ato representada pelo Sr. Carlos César de Godoy, - Secretário da Fazenda, comunica Vossa Senhoria que de acordo com o Protocolo (CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária) nº 85 de 09/07/2010, **a partir de 1º de dezembro de 2.010**, todos os contribuintes independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

*I - destinadas a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

**“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e”**

*Portanto, comunico Vossas Senhorias para que divulguem esta informação aos seus fornecedores para evitar problemas futuros, ou seja, a recusa do Documento Fiscal pela Divisão de Contabilidade do Município de Leme.*

**Insta salientar que os documentos “notas Fiscais” mecânicas ou manuais não serão aceitas pela Divisão de Contabilidade.**

  
Carlos César de Godoy  
Secretário da Fazenda





Protoc. ICMS CONFAZ 85/10 - Protoc. ICMS - Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010.

D.O.U.: 14.07.2010

Altera o **Protocolos ICMS 42/09**, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.

Os Estados de Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, **São Paulo**, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal, neste ato representados pelos respectivos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, considerando o disposto nos **arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional - Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966** e no § 2º da cláusula primeira do **Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005**, resolvem celebrar o seguinte:

#### PROTOCOLO

Cláusula primeira A cláusula segunda do **Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009** passa a vigorar com a seguinte redação:

**Cláusula segunda Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

**I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;**

**II - com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;**

**III - de comércio ( continua ... )**

**Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010 (Altera o Protocolos ICMS 42/09, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica. )**



**CONVITE Nº 014/2023 Anexo VI**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

REFERENTE CONVITE 014/2023.

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, carteira de identidade RG n.º \_\_, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar que o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ é pessoa designada por nós, para acompanhar a sessão de abertura da Documentação de Habilitação e Propostas, bem como assinar as atas e demais documentos dela decorrente a que se referir a licitação em epígrafe. Outorgamos ainda a pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito a interposição de recursos, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar. Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso representante.

(Local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**Obs. A presente deverá ser assinada pelo Responsável Legal da empresa.**





**CONVITE Nº 014/2023 - ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (endereço completo), declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Convite nº 014/2023, que estou (amos) sob o regime de tributação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Responsável Legal da empresa proponente)





ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA

A PREFEITURA DE LEME

REF: CONVITE Nº 014/2023

**OBJETO LICITADO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DA CRIANÇA, PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

À  
Prefeitura de Leme

Apresentamos nossa proposta para participação no certame, conforme segue:

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / CEP:	
ESTADO:	
EMAIL / FONE:	
NOME DO RESP.	
RG / Nº	
CPF / MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE / CEP	
ESTADO:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

ITEM	QUAT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01	<b>CAMA ELÁSTICA</b> – Medindo mínimo de 4,30M de diâmetro, com rede de proteção, hastes metálicas revestidas com isotubo, proteção sobre molas em espumas revestidas com lona colorida (não absorve água). Deve acompanhar escada de acesso; molas de alta resistência; sistema de impulsão com no mínimo 84 molas. Sistema de montagem por encaixe.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2	01	<b>CAMA ELÁSTICA</b> – Medindo mínimo de 3,70M de diâmetro, com rede de proteção, hastes metálicas revestidas com isotubo, proteção sobre molas em espumas revestidas com lona colorida (não absorve água). Deve acompanhar escada de acesso; molas de alta resistência; sistema de impulsão com no mínimo 72 molas. Sistema de montagem por encaixe.		
3	01	<b>CAMA ELÁSTICA</b> – Medindo mínimo de 3,00M de diâmetro, com rede de proteção, hastes metálicas revestidas com isotubo, proteção sobre molas em espumas revestidas com lona colorida (não absorve água). Deve acompanhar escada de acesso; molas de alta resistência; sistema de impulsão com no mínimo 72 molas. Sistema de montagem por encaixe.		
4	01	<b>PULA PULA C/ ESCORREGADOR</b> – Medindo mínimo de 3,40Mx4,00Mx2,50M (CxLxA), confeccionado em material tipo KP1000 de alta resistência, com degrau de acesso, colorido ou em formato de personagens. Com sistema de ancoragem de acordo com as normas de segurança.		
5	01	<b>PULA PULA C/ ESCORREGADOR</b> – Medindo mínimo de 3,40Mx2,10Mx1,70M (CxLxA), confeccionado em material tipo KP1000 de alta resistência, com degrau de acesso, colorido ou em formato de personagens. Com sistema de ancoragem de acordo com as normas de segurança.		
6	02	<b>COMBO 3 EM 1</b> – Medidas mínimas de 5,40Mx3,60Mx3,60M(CxLxA), confeccionado em material tipo KP 1000 de alta resistência, colorido ou em formato de personagens. Com sistema de ancoragem de acordo com as normas de segurança. Composto por: 1 piscina de bolinhas, 1 Pula Pula e 1 Escorregador.		
7	01	<b>PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL C/ ESCORREGADOR</b> – Medidas mínimas de 2,90Mx2,30Mx2,00M (CxLxA), confeccionado em material tipo KP1000 de alta resistência, colorido ou em formato de personagens, com bolinhas plásticas resistentes.		
8	01	<b>MULTI ATIVIDADES</b> – Contendo João Bobo, Escalada, Parede Vazada e Escorregador. Confeccionado em material tipo KP1000 de alta resistência, colorido ou em formato de personagens. Com sistema de ancoragem de acordo com as normas de segurança. Medidas mínimas de 4,40Mx5,30Mx3,60M (CxLxA).		
9	01	<b>MULTI ATIVIDADES</b> – Contendo João Bobo, Escalada, Parede Vazada e Escorregador. Confeccionado em material tipo KP1000 de alta resistência, colorido ou em formato de personagens. Com sistema de ancoragem de acordo com as normas de segurança. Medidas mínimas de 5,00Mx4,50Mx2,30M (CxLxA).		
10	01	<b>MULTI ATIVIDADES</b> – Contendo João Bobo, Escalada, Parede Vazada e Escorregador. Confeccionado em material tipo KP1000 de alta resistência, colorido ou em formato de personagens. Com sistema de ancoragem de acordo com as normas de segurança. Medidas mínimas de 16,00Mx9,60Mx5,00M (CxLxA).		
11	01	<b>TOBOGÁ INFLÁVEL C/ DESCIDA DUPLA</b> – Acesso central, com medidas mínimas de 7,50Mx4,20Mx5,50M (CxLxA), confeccionado em material tipo KP 1000 de alta resistência, colorido ou em formato de personagens. Com sistema de ancoragem de acordo com as normas de segurança.		
12	01	<b>TOBOGÁ INFLÁVEL</b> – Medidas mínimas de 6,50Mx3,50Mx5,00 (CxLxA), confeccionado em material tipo KP 1000 de alta resistência, colorido ou em formato de personagens. Com sistema de ancoragem e rede de proteção de acordo com as normas de segurança.		
13	01	<b>TOBOGÁ INFLÁVEL</b> – Medidas mínimas de 5,00Mx2,80Mx3,70M (CxLxA), confeccionado em material tipo KP 1000 de alta resistência, colorido ou em formato de personagens. Com sistema de ancoragem de acordo com as normas de segurança.		
14	01	<b>GIRO MALUCO</b> - Medidas mínimas 6,00M de diâmetro, com colchão, confeccionado em material tipo KP 1000 de alta resistência, com mecanismo giratório central e hastes revestidas por espumas e capa de proteção. Com sistema de ancoragem de		

Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 - 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP

(19) 3097-1000 • CNPJ: 46.362.661/0001-68 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

26

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME SCHWENGER NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/B1B0-6ADF-901F-2FA4> e informe o código B1B0-6ADF-901F-2FA4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



		acordo com as normas de segurança.		
15	01	<b>FUTEBOL DE SABÃO (Sem uso de água e shampoo)</b> – Medidas mínimas 5,50Mx11,20Mx2,00M (CxLxA), confeccionado em material tipo KP 1000 de alta resistência colorido, acompanhado de futebolão com 1,50M de diâmetro. Com sistema de ancoragem de acordo com as normas de segurança.		
16	01	<b>BATALHA DE COTONETES</b> – Medidas mínimas de 4,90Mx4,90Mx1,00M (CxLxA), confeccionado em material tipo KP1000 de alta resistência, acompanhado de equipamento de segurança e com plataforma para jogadores removível. Com sistema de ancoragem de acordo com as normas de segurança.		
17	01	<b>PEBOLIM HUMANO INFLÁVEL</b> – Com medidas mínimas 12,20Mx5,00Mx2,00M (CxLxA), colorido e acompanhado de bola apropriada. Com sistema de ancoragem de acordo com as normas de segurança.		
18	01	<b>PORTAL DECORATIVO</b> – Medidas mínimas de 8,60Mx1,90Mx2,30M (CxLxA), colorido, com formato de personagens diversos. Com sistema de ancoragem de acordo com as normas de segurança.		
<b>VALOR GLOBAL</b>				

**Estamos Cientes de que:**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 25/09/2023 a 27/10/2023.

**LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão realizados no Clube de Campo Emyreio e, também em determinadas Unidades Escolares (Creche e Pré-Escola), conforme Termo de Referência.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 15 dias após a emissão da nota fiscal.

**FISCAL DO CONTRATO:** Servidora Heloísa Helena Oliveira de Freitas Rego – Professora PEB I.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Anexo IX – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO	CONVITE Nº 014/2023
Processo Administrativo	/2023
CONTRATO Nº	
GOVBR nº	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DA CRIANÇA, PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
DATA DA ASSINATURA	__/__/__
VIGÊNCIA	03 (três) MESES

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE LEME - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
RESPONSÁVEL - NOME:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	

CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / CEP:	
ESTADO:	
EMAIL:	
FONE:	
NOME DO REPRES. LEGAL	
EMAIL:	

**PREÂMBULO**

As partes acima qualificadas assinam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**Cláusula 1ª  
DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste contrato o SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DA CRIANÇA, PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com as especificações, e demais documentos integrantes do **Convite nº 014/2023**, a qual passa a fazer parte integrante o presente, independente de transcrição;

1.2 O Contrato administrativo se vincula ao Convite nº 014/2023, com seus anexos, e à proposta vencedora;

**Cláusula 2ª  
Do preço GLOBAL, do valor do contrato e da forma de pagamento.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2.1 Vigorarão para o presente contrato, os preços constantes da proposta da contratada apresentada no Procedimento Administrativo de Licitação/Convite nº 014/2023, que passa fazer parte integrante e inseparável do presente contrato, independente de transcrição.

2.2. Os preços serão expressos em reais.

2.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela devida execução dos serviços.

2.4. O valor deste contrato é de R\$ ----- (-----), sendo os preços unitários.....

#### **2.5. Da Forma de Pagamento:**

2.5.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados em até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento hábil para pagamento junto à tesouraria da Prefeitura do Município de Leme, devidamente acompanhado as medições e do atestado de execução dos serviços aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e demais exigências previstas no edital.

2.5.2 - No caso de ocorrência de verificação, por parte da Fiscalização da contratante, de vícios ou defeitos decorrentes dos serviços empregados pela Contratada, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado na Nota Fiscal, encaminhada para pagamento.

2.5.3 - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a contratada corrija o defeito.

2.5.4 – O pagamento do valor referido no subitem anteriores será feito mediante a aprovação da secretaria responsável.

2.5.5 - Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas como tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, e outras previstas em lei e no Edital de Convite nº 014/2023.

#### **Cláusulas 3ª**

##### **Do reajustamento**

3.1 Os valores do presente contrato não serão reajustados.

3.2 Em caso de fato superveniente, decorrente de alteração da Legislação Federal, Estadual ou Municipal, os preços unitários, índices e a periodicidade do reajustamento poderão ser revistos, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

#### **Clausula 4ª**

##### **Do prazo de Execução**

4.1 O prazo de vigência do total contratado é de 03 (três) meses, a partir da sua assinatura.

4.2 O prazo de execução/locação será de 25/09/2023 à 27/10/2023.

#### **Cláusula 5ª**

##### **Da rescisão**

5.1. A rescisão contratual pode ser:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



a) Determinada por ato unilateral da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável, deduzida o termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

5.2 O presente contrato poderá ser rescindido pela Contratada somente mediante decisão judicial;

5.3 Quando a rescisão fundar-se com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 do referido estatuto, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

5.4 Quando a rescisão fundar-se nos termos do artigo 77, a contratada reconhece todos os direitos da Administração constantes do procedimento licitatório respectivos, a lei ou regulamento.

#### **Clausula 6ª**

##### **Das penalidades**

6.1 O atraso que impossibilite a execução ou a inexecução parcial ou total dos serviços, acarretará nas seguintes penalidades;

6.1.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita, à imposição de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, podendo a administração, a seu critério, aplicar às penalidades de suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração de Leme, por prazo de até 02 (dois) anos e/ou declaração de inidoneidade para licitar.

#### **Clausula 7ª**

##### **Das obrigações e responsabilidades**

7.1 Da contratada:

7.1.1. Executar a prestação de serviços de acordo com as especificações constantes do edital e demais documentos integrantes do Procedimento Administrativo de licitação/convite nº 014/2023, através de profissional (is) tecnicamente habilitado(s) .

7.1.2 Permitir que a Contratante fiscalize os serviços através da Secretaria Municipal de Educação;

7.1.3 Obrigações constantes do Convite nº 014/2023, e seus anexos;

7.1.4 A contratada é responsável única e exclusivamente pela imperfeição dos serviços prestados, ainda que verificadas após sua aceitação pela prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Código Civil Brasileiro.

7.1.5 manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 – Da Contratante:

7.2.1 Fornecer as orientações suficientes e necessárias para a contratada;

7.2.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no presente contrato;

7.2.3 Demais obrigações constantes do edital e seus anexos do Convite nº 014/2023.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



7.2.4 Considerando a Resolução nº 21/2022 que dispõe a obrigatoriedade de cadastro no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; as pessoas jurídicas que contratem com a Administração Pública, deverão realizar o cadastro pelo representante legal, sócio-administrador ou gestor, no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo [https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro\\_usuario.xhtml](https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml) sistema cadTCESP, emitir e enviar junto ao Contrato assinado, a Declaração de Atualização Cadastral.

#### **Clausula 8º**

##### **Das Alterações do Contrato**

8.1. À contratada obriga-se a aceitação nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que lhes forem determinados, nos termos da Lei.

#### **Cláusula 9º**

##### **Do suporte legal**

9.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações e regulamentações, e pelo Procedimento Administrativo de Licitação/Convite nº 014/2023, bem como pelas demais normas que regulamentam a execução do tipo de serviço contratado.

#### **Clausula 10º**

##### **Da dotação Orçamentária**

**10.1 As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da Dotação:** Orçamento 2023 – Reserva nº 10120 / 10121 / 10122 - 021801.1.2200000 (1135); 020801.1.2130000 (1361) e 020801.1.2120000 (1498).

#### **Clausula 11º**

##### **Do Agente Fiscalizador do Contrato**

11.1 A Agente Fiscalizadora do Contrato, indicada pela Secretaria de Educação, será a servidora Sra **Heloisa Helena Oliveira de Freitas Rego**.

#### **CLÁUSULA 12º**

##### **DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

**12.1.** O CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**12.2.** O CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

**12.3.** As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

**12.4.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

**12.5.** O Município não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

**12.6.** O CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao Município, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

**12.7.** O Município de Leme NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

**12.8.** O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

**12.9.** O encarregado do tratamento de dados por parte do Município é o signatário do presente instrumento.

**12.10.** Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de Leme, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

**12.11.** Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

**12.11.1.** Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

**12.11.2.** Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

**12.11.3.** Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

**12.11.4.** Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

### **Cláusula 13ª**

#### **Das Disposições Gerais e Finais**

13.1 A contratada, na vigência do contrato, fica a única responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos, excluída a municipalidade de quaisquer reclamação e indenizações. Não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela contratação. Serão de inteira responsabilidade da contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais e pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

### **Clausula 14ª**

#### **Do foro**

14.1 As partes elegem desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme, para deslinde de qualquer questão oriunda do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes deste Contrato, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 - 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



que produza seus efeitos legais.

Leme, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

---

Representante da empresa





**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

~~Em se tratando de obras/serviços de engenharia:-~~

~~Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:-~~

- ~~a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;-~~
- ~~b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;-~~
- ~~c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;-~~
- ~~d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;-~~
- ~~e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.-~~

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)





**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

*Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.*

*2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..*

*3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.*

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo preenchimento





## Resumo do Edital

A Prefeitura do Município de Leme comunica que se encontra instaurado e disponível no Departamento de Licitações e Contratos, o processo abaixo:

**CONVITE:** 014/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DA CRIANÇA, PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; **EDITAL NA ÍNTEGRA:** ([WWW.LEME.SP.GOV.BR](http://WWW.LEME.SP.GOV.BR) - ENTRAR NO LINK - LICITAÇÕES - GRATUITO); **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** A PARTIR DE 23 DE AGOSTO DE 2023; **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** DIA 01/09/2023, ATÉ AS 09:00 HORAS; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** DIA 01/09/2023, AS 09:01 HORAS; **LOCAL:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Leme, 23 de Agosto de 2023

**GUILHERME SCHWENGER NETO**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B1B0-6ADF-901F-2FA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUILHERME SCHWENGER NETO (CPF 078.XXX.XXX-18) em 23/08/2023 09:57:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B1B0-6ADF-901F-2FA4>